

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGAD

POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO DO PPGAD/UFMS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – A presente Política estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento e ações da Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD-UFMS).

Art. 2º – A presente Política tem por base a política de acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da UFMS e do documento da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES.

DO PLANO DE AUTOAVALIAÇÃO DA UFMS

Art. 3º – A Autoavaliação é um processo cíclico, criativo e renovador de análise, interpretação e síntese das dimensões que definem a Instituição. É um processo contínuo por meio do qual uma instituição constrói conhecimento sobre sua própria realidade, identificando pontos fracos, pontos fortes e potencialidades, e estabelece estratégias de superação de problemas.

Art. 4º – A Autoavaliação na UFMS é conduzida pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), que conta com a colaboração da Comissão Setorial de Avaliação (CSA/Esan).

Art. 5º – A CPA e CSA/Esan contam com o apoio operacional da Diretoria de Avaliação Institucional (Diavi/UFMS).

Art. 6º – As etapas cíclicas da Autoavaliação Institucional na UFMS compreendem as seguintes: 1ª Etapa: Preparação, 2ª Etapa: Sensibilização, 3ª Etapa: Consulta aos segmentos da comunidade acadêmica, via aplicação de questionários e coleta de Informações; 4ª Etapa: Sistematização das informações, análise e diagnóstico da realidade institucional; 5ª Etapa: Divulgação dos resultados por parte da CPA e da CSA/Esan à comunidade acadêmica e discussão dos resultados desencadeados pelos diferentes níveis de gestão com a comunidade acadêmica; e, 6ª Etapa: Meta Avaliação ou Balanço Crítico.

Art. 7º – A CPA trabalha na confecção e revisão dos questionários de Autoavaliação a fim de aprimorar as informações coletadas e aumentar o número de segmentos participantes do processo. Na UFMS os questionários de Autoavaliação são aplicados uma vez ao ano.

Art. 8º – Os questionários são desenvolvidos pela CPA com base nas 10 dimensões, sendo: Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional; Dimensão 2: Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição; Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade; Dimensão 5: Políticas de Pessoal; Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição; Dimensão

7: Infraestrutura Física; Dimensão 8: Planejamento e Avaliação; Dimensão 9: Política de Atendimento aos Discentes; e, Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira

Art. 9º – A UFMS possui um Sistema de Avaliação Institucional (SIAI) por meio do qual os questionários são respondidos pela comunidade universitária, com destaque para os questionários aplicados aos Estudantes de Pós-Graduação (stricto sensu), Docentes, Coordenadores de Curso de Pós-Graduação (stricto sensu), Diretor da Unidade e Técnico-Administrativos.

Art. 10 – A sistematização das informações, análise e diagnóstico da realidade institucional, bem como a divulgação dos resultados da avaliação são organizados pela CSA/Esan na forma de um Relatório de Autoavaliação Institucional

Art. 11 – São elaborados o Plano de Ação da direção da Unidade e o Plano de Ação da coordenação de curso.

DO PLANO DE AUTOAVALIAÇÃO DO PPGAD

Art. 13 – O processo de Autoavaliação do PPGAD é pautado nos seguintes objetivos:

- I – Identificar os aspectos que dificultam e/ou facilitam a ação acadêmica;
- II – Proporcionar condições/elementos de reflexão sobre a gestão do programa e a prática dos sujeitos - docentes, discentes e técnicos - que o constituem, sobre seu papel formativo, suas perspectivas e seu planejamento;
- III – Apresentar subsídios para o planejamento e a tomada de decisões, no processo de melhoria da qualidade e do desempenho do Programa;
- IV – Subsidiar o processo de tomada de decisão acerca do aperfeiçoamento do programa, sua gestão, sua prática formativa e perspectivas de internacionalização, impacto acadêmico e social;
- V – Acompanhar o processo de produção acadêmico-científica, inserção social e profissional dos egressos do PPGAD;
- VI – Apresentar à comunidade acadêmica e à sociedade externa os resultados alcançados pelo processo avaliativo; e,
- VII – Desenvolver cultura de autoavaliação do PPGAD.

Art. 14 – A Comissão de Autoavaliação do PPGAD (CAA) tem como competência acompanhar e avaliar os principais indicadores de qualidade e excelência, com destaque para: a formação discente; a produção intelectual e o impacto na sociedade.

Parágrafo único. Caberá à CAA decidir sobre os aspectos políticos da autoavaliação a serem adotados e sobre as questões relacionadas ao projeto de autoavaliação do programa com a definição dos objetivos; estratégias; método e técnicas, instrumentos, formas de análise, frequência de coleta de dados; cronograma; recursos e definição da equipe de implementação.

Art. 15 – O processo de autoavaliação do PPGAD será orientado pelos princípios: critérios éticos; decididos coletivamente e socializados com transparência para todos os envolvidos no processo de autoavaliação; participação como elemento fundante das ações que permearão o processo de autoavaliação e que o constituirão;

compromisso com a qualidade social da formação; e respeito à diversidade e às diferenças.

Art. 16 – Autoavaliação será contínua, permanente e instrumento de construção e consolidação de uma cultura de avaliação do PPGAD, com perspectivas de: gerar ações para orientar processos de mudança e subsídio para tomada de decisão; promover análise crítica e transformadora em uma perspectiva sócio integrada; fortalecer o programa nas suas múltiplas dimensões; melhorar a qualidade formativa; elevar o conceito do Programa e por consequência o seu reconhecimento na região; consolidar o PPGAD como espaço interlocutor, por excelência, com o ambiente empresarial, político e social; e valorizar os diferentes sujeitos como partícipes da construção da qualidade do Programa.

Art. 17 – O processo de autoavaliação do PPGAD estará centrado nas seguintes dimensões: Qualidade do Programa, Qualidade da Formação e Qualidade da Gestão.

Art. 18 – A avaliação da dimensão de qualidade do programa será pautada nos indicadores da ficha de avaliação da CAPES, conforme discriminados no Quadro 1:

Art. 19 – O processo de autoavaliação do PPGAD será desenvolvido em três etapas:

I – Etapa 1: Preparação e definição da política de autoavaliação: revisão e elaboração de questionários aplicados aos docentes, discentes e egressos;

II – Etapa 2: Implementação: aplicação de questionários junto aos docentes, discentes e egressos; depois de coletados, os dados serão sistematizados, tabulados e analisados gerando informações qualitativas e quantitativas sobre a qualidade, formação e gestão do PPGAD, buscando identificar fragilidades, potencialidades que irão subsidiar o processo de tomada de decisão; e,

III – Etapa 3: Divulgação/uso dos resultados: estratégias para divulgação, discussão dos resultados, e uso deles no processo de planejamento do programa, para subsidiar tomada de decisão e definição de ajustes e metas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Ao final de todo o processo de autoavaliação da UFMS e do PPGAD, caberá a CAA e ao Colegiado do PPGAD a elaboração de texto-síntese sobre a política e procedimentos de autoavaliação para envio a CAPES via plataforma sucupira.

Art. 21 – O Colegiado do PPGAD fará revisões periódicas na política de autoavaliação, para manter sua atualização e consistência com:

I – O documento da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES;

II – O planejamento estratégico do programa;

III – O Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS;

IV – A Política de pós-graduação stricto sensu da UFMS; e,

V – Política de autoavaliação da UFMS.

Art. 22 – A proposição, implementação e o acompanhamento das ações envolvendo a autoavaliação do PPGAD serão realizados por comissão específica ou pelo colegiado do programa.

Art. 23 – Esta Política poderá ser reformada a qualquer momento, mediante indicação do Colegiado.

Aprovação na RESOLUÇÃO Nº 754-CPOS-ADM/ESAN/UFMS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Disponível em: <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=543189>